

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2018

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 30/07/2018

HORÁRIO: 08:30horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, **do tipo menor preço por item** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde:

FARMACIA (102) 02.09.10.303.9015.2.379.000.3.3.90.32 (396/1638) FARMACIA (151) 02.09.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 (559/1639) FARMACIA (155) 02.09.10.303.9015.2.379.000.3.3.90.32 (560/1640)

2.1. O preço médio unitário admitido para cada item é: item 01 R\$0,04, 02 R\$0,09,03 R\$0,90,04 R\$2,14,05 R\$0,72,06 R\$0,08,07 R\$0,28,08 R\$0,69,09 R\$0,07,10 R\$7,67,11 R\$0,29,12 R\$66,32,13 R\$3,54,14 R\$0,04,15 R\$0,07,16 R\$0,95,17 R\$11,49,18 R\$70,00,19 R\$12,10,20 R\$0,33,21 R\$0,05,22 R\$0,18,23 R\$25,16,24 R\$0,55,25 R\$0,34,26 R\$0,24,27 R\$0,78,28 R\$24,10,29 R\$0,37,30 R\$1,27,31 R\$6,24,32 R\$0,33,33 R\$0,42,34 R\$2,18,35 R\$0,11,36 R\$0,13,37 R\$2,73,38 R\$0,08,39 R\$0,37,40 R\$0,46,41 R\$0,20,42 R\$5,99,43 R\$0,64,44 R\$1,16,45 R\$0,08,46 R\$0,06,47 R\$0,05,48 R\$0,76,49 R\$0,21,50 R\$13,77,51 R\$4,49,52 R\$0,04,53 R\$0,42,54 R\$0,39, 55 R\$1,16,56 R\$3,86,57 R\$1,40,58 R\$0,05,59 R\$0,24,60 R\$0,25,61 R\$4,14,62 R\$0,08,63 R\$40,12,64 R\$0,10,65 R\$0,47,66 R\$0,20,67 R\$1,37,68 R\$9,87,69 R\$0,34,70 R\$15,80,71 R\$0,65,72 R\$0,93,73 R\$0,19,74 R\$0,10,75 R\$0,34,76 R\$0,19,77 R\$0,51,78 R\$0,94,79 R\$2,28,80 R\$0,17,81 R\$0,37,82 R\$3,41,83 R\$0,18,84 R\$0,09,85 R\$2,10,86 R\$4,65,87 R\$6,55,88 R\$0,52,89 R\$0,24,90 R\$0,15.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
 - 3.1.1. estrangeira que não funcione no País;
- 3.1.2. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.1.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
- 3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens 12,13,14,15,20,22,24,25,30 e 38, destinado à microempresa, conforme: III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho.
- 4.2.O local de entrega, Secretaria Municipal de saúde; situado a Rua Getúlio Vargas ,228 Centro(farmácia).
- 4.3.Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.
 - 4.4.O setor não receberá mercadorias fora do horário de funcionamento.
 - 4.5. Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.
- 4.6.Os medicamentos deverão ter no ato da entrega dois terços do seu prazo de validade em vigência.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. **CREDENCIAMENTO**

- 5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.
- 5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração, CNPJ, acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.
- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar contrato social ou ultima alteração, procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade: RG e CPF dos sócios e representantes.
- 5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.
- 5.1.6. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

5.2. PROPOSTA DE PRECOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por item", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº PROPOSTA DE PREÇOS	/2018	
---	-------	--

- **5.2.2.**A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.
- 5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.
- 5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br licitações na parte superior.
- 5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
 - 5.2.3.1-É obrigatório a apresentar de marcas para todos os itens.
- 5.2.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.2.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.2.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.2.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.
- 5.2.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
 - 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 e alterações posteriores)

- 9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).
- 9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).
- 9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.
- 11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência,em até 24 horas,na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) estudos setoriais:
 - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

- 12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.
 - 12.1 O funcionário designado do setor fará a conferencia dos itens.



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou a documentação abaixo discriminada, bem como as Declarações abaixo relacionadas, e ainda a QUALIFICAÇÃO TECNICA, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02	
/h.t	
(Nome do Licitante)	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2018
PREGAU PRESENCIAL IN	/2010
DOCUMENTOS DE LIABILITAS À	(<u> </u>
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ	10

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
- 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (com CNAE compatível ao objeto licitado).
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
 - 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
 - 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
 - 4) Certidão negativa do FGTS;
 - 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- 2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2017, na forma da lei;com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).
- 2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
- 2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;
- 2.2) **Para as ME'ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

- 2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.
- 13.1 Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** –
- 13.1.1 O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.
- 13.1.2 Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;
- 13.1.3 Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.
- 13.1.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 13.1.5 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);
 - 13.1.6 Registro no MS do produto ofertado.
- 13.1.7 Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto ofertado, emitido pela ANVISA, observado o prazo de validade do mesmo (portaria 3716 08/10/98 MS).
- 13.1.8 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.
- 13.1.9 No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.
- 13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
- 13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 13.4. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.
- 13.5. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital.
- 13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- 13.9. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.10.Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.11.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.
- 13.15.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.
- 13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC, deverá protocolar os documentos na sala de licitações situado na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG ou poderá estar enviando documentação por email, neste caso deverá utilizar somente o email da funcionária Lidiane:lribeiro@arcos.mg.gov.br, e exigir confirmação de recebimento de documentos e se estão corretos para emissão do CRC.
- 13.17. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.
- 14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
 - 14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
 - $\int 5^{\circ}$ Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
 - 15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
 - 15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, por item.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.
- 16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro equação econômico-financeira.
- 16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.
- 17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.
- 18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituílo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- 19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.1. Para condutas descritas no item 19 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- 19.2. Para os fins do item 19, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- 19.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- 19.2.2. Multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 19.2.3. As ocorrências descritas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- 19.2.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 19.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 19.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 19.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br de 12h00min as 17h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.
- 20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI - DO REAJUSTE

- 21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
- 21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- 22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- 22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- 22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- 22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no <u>art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u> e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.
- 23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 29 de junho de 2018.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA Pregoeira

EVANE ARAUJO MALAQUIAS
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS Assessoria Jurídica



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº /

Preg	ão Presencial	<i>I</i>
D~- 0		
Razão Social: CNPJ nº:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		
Recebemos, nesta data, cópi identificada.	a do instrumento convocato	orio da licitação acima
Local:	, de	de
	Assinatura	
	Nome:	
	CPF:	
	Identidade:	

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo Pregão Pre	Licitató esencial	rio nº	/ /		
À Prefeitura Municipal	de Arcos/MG					
sede na cidade de bairro Licitatório em epígrafe da lei, preencher todo	e, instaurado p s os quesitos	oor esta necessá	_, interessa Prefeitura M ários para ha	da em pa Iunicipal, c abilitação a	rticipar do leclara sob lo presente	Processo as penas processo
licitatório, e que sua p Por s	roposta está e ser expressão			J		lital.
Loc	al:	,	de	de		
		Assin	atura			
		Nor				
		CP	F:			

ESTE ANEXO DEVERÁ VIR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº/ Pregão Presencial/	
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG	
, inscrita no CNPJ sob o nº	. com
sede na cidade de,, à Rua, à Rua, interessada em pa, interessada em pa	, nº
representante legal, o(a) Sr(a). CREDENCIA o(a) Sr(a) cortador(a) do CPF nº e RG representá-la perante essa Administração Municipal, junto ac	_, brasileiro, cargo:
cortador(a) do CPF nº e RG representá-la perante essa Administração Municipal, junto ac supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulaçã manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pre renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de to nerentes ao certame em referência.	io de lances verbais, egoeira, desistência e
Por ser expressão da verdade, firmamos o prese	nte.
Local:, de de	·
Assinatura	
Nome: CPF:	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório	n ^o /
Pregão Presencial	

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Apres.	quantidade	MARCA	Valor Global	Valor Global
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	comprimido	330.000			
2	Ácido fólico 5mg	comprimido	40.000			
3	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis (blister fracionável)	Comprimido	6.000			
4	Albendazol 40 mg/ml suspensão	Frasco de 10 ml	400			
5	Alendronato de sódio 70 mg(blister com 4 comprimidos	Comprimido	4.000			
6	Alopurinol 100 mg	Comprimido	9.000			
7	Alopurinol 300 mg	Comprimido	6.000			
8	Amiodarona 200 mg	Comprimido	24.000			
9	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	230.000			
10	Amoxicilina 50 mg/ml, pó suspensão oral	Frasco de 60 ml	1.300			
11	Amoxicilina 500 mg – fornecer em blister com 7 comprimidos	Cápsula	28.000			
12	Amoxicilina + Ácido Clavulanato 50+12,5mg/ml – pó suspensão oral (com lacre de segurança)	Frasco de 75 ml	2.200			
13	Amoxicilina + Ácido Clavulanato de potássio 500+125mg	comprimido	42.000			
14	Anlodipino besilato 5 mg	Comprimido	360.000			
15	Atenolol 50mg	comprimido	450.000			
16	Azitromicina 500 mg	comprimido	24.000			
17	Azitromicina 40 mg/ml, pó susp. oral	Frasco de 15 ml	2.200			



18	Beclometasona 250 mcg spray			
	oral	Frasco de 200 doses	200	
19	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml – suspensão oral	Frasco de 100 ml	300	
20	Biperideno cloridrato 2 mg	comprimido	180.000	
21	Captopril 25mg	comprimido	400.000	
22	Carbamazepina 200mg	Comprimido	250.000	
23	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral	Frasco de 100 ml	600	
24	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	90.000	
25	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	240.000	
26	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	120.000	
27	Cefalexina 500mg	Comprimido	18.000	
28	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco de 100 ml	300	
29	Ciprofloxacino 500 mg (blister de 15 comprimidos)	comprimido	39.000	
30	Clomipramina cloridrato 25mg revestido	comprimido	72.000	
31	Clonazepan 2,5mg/ml, suspensão oral	frs c/20ml	2.400	
32	Clorpromazina cloridrato 100mg	comprimido	60.000	
33	Clorpromazina cloridrato 25mg	comprimido	60.000	
34	Dexametasona 1 mg/g – creme	Frasco de 10 gramas	1.200	
35	Diazepan 10mg	comprimido	192.000	
36	Digoxina 0,25 mg	comprimido	20.000	
37	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral – gotas	Frasco de 20 ml	32.000	
38	Enalapril 20 mg	comprimido	420.000	
39	Espironolactona 25mg	comprimido	120.000	
40	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	60.000	
41	Fenobarbital sódico 100mg	comprimido	80.000	
42	Fenobarbital 40 mg/ml – solução oral – gotas	Frasco 20 ml	800	
43	Fluconazol 150 mg – blister 2 comprimidos	Cápsulas	10.000	
44	Folinato de cálcio 15 mg	Comprimido	1.000	
45	Fluoxetina cloridrato 20mg	Cápsulas	238.000	



46	Furosemida 40mg	comprimido	240.000	
47	Glibenclamida 5mg	comprimido	240.000	
48		Comprimido de liberação		
49	Gliclazida 30 mg	prolongada	30.000	
	Haloperidol 5 mg	comprimido	90.000	
50	Haloperidol decaonato 50mg/ml – solução injetável	Frasco ampola de 1 ml	1.800	
51	Haloperidol 2 mg/ml –solução oral-gotas	Frasco de 20 ml	800	
52	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	600.000	
53	Isossorbida mononitrato 40 mg	comprimido	18.000	
54	Ivermectina 6 mg – blister com 2 comprimidos	comprimido	2.000	
55	Levodopa+benserazida	Comprimido	45.000	
56	100+25mg Levodopa+benserazida	dispersíveis comprimido	60.000	
	200+50mg	•		
57	Levodopa+carbidopa 250+25 mg	Comprimido	6.000	
58	Levonorgestrel+Etiniletradiol 0,15+0,03 mg – blíster de 21 comprimidos	Comprimido	80.640	
59	Levotiroxicina sódica 50mcg	Comprimido	150.000	
60	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	150.000	
61	Loratadina 1mg/ml xarope	frasco c/100ml	6.000	
62	Losartana potássica 50 mg	Comprimidos revestidos	1.400.000	
63	Medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável	Ampola	600	
64	Metformina 850mg	Comprimido	300.000	
65	Metildopa 250 mg	Comprimido	60.000	
66	Metronidazol 250 mg	Comprimido	21.000	
67	Metropolol succinato 50 mg	Comprimido de liberação prolongada	150.000	
68	Miconazol 20 mg/g – creme vaginal	Frasco de 30 gramas	2.000	
69	Nitrofurantóina 100 mg	Cápsula	4.200	
70	Noretisterona+estradiol enantato/valerato – 50mg/5ml	Solução injetável	800	



Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

71	Nortriptilina cloridrato 25mg	Cápsula	30.000		
72	Nortriptilina cloridrato 50mg	cápsulas	24.000		
73	Omeprazol 20 mg	Cápsula	1.120.000		
74	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	1.000		
75	Prednisona 20mg-blíster fracionável	Comprimido	21.000		
76	Prednisona 5mg-blíster fracionável	Comprimido	21.000		
77	Propanolol 40 mg	Comprimido	300.000		
78	Sais de reidração oral – 3,5+1,5+2,9+20 – pó preparação extemporânea	Envelope com embalagem 27,9 gramas	20.000		
79	Salbutamol sulfato 100 mcg/dose aerossol	Frasco aerossol oral	1.500		
80	Sinvastatina 10mg	Comprimido	150.000		
81	Sinvastatina 40mg	Comprimido	150.000		
82	Sulfametoxazol + trimetroprima 40 mg+8 mg- suspensão oral	Frasco 100 ml	600		
83	Sulfametoxazol + trimetroprima 400 mg+80 mg	Comprimido	9.000		
84	Sulfato ferroso 40 mg	comprimido	60.000		
85	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas	frasco	200		
86	Timolol maleato 5mg/ml-solução oftalmilca-gotas	frasco	500		
87	Valproato de sódio 50mg/ml xarope	Frasco de 100 ml	800		
88	Valproato de sódio 250 mg	Cápsula	120.000		
89	Varfarina 5mg	Comprimido	15.000		
90	Verapramil 80 mg	Comprimido	12.000		

Outras informações que compõem a proposta:

1 1	\/alar unitaria:	
1.1.	Valor unitario:	



Estado de Minas Gerais

- 1.2. Prazo de validade da proposta:
- 1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.
- 1.4. Conta Bancária:
- 1.5. Email e telefones:

Local:	, de	de
	Assinatura	
	Nome:	
	CPF:	
	Identidade:	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo Lic Pregão Prese	citatório nº encial	
À Prefeitura Municip	oal de Arcos/MG.		
	, in:	scrita no CNPJ s	sob o nº, con
sede na cidade d	e	/, interess	sob o nº, con à Rua, n sada em participar do Processo
	afe, instaurado por	esta Prefeitura	Municipal, declara sob as pena
Po	or ser expressão da	a verdade, firman	nos o presente.
Lo	ocal:	, de	de
_		Assinatura	
		Nome:	
		CPF:	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo Pregão Pi	Licitatório n ^o resencial)/	
À Prefeitura Munici	pal de Arcos/M0	€.		
sede na cidade o	de	/_	NPJ sob o nº , à Rua teressada em parti	, nº
Licitatório em epíg	rafe, instaurado ia de fato imped	por esta Prefe litivo à sua hab	eitura Municipal, dec pilitação e a obrigaç	clara sob as penas
Р	or ser expressã	o da verdade, f	ïrmamos o presente	€.
L	ocal:	, de	de	<u>.</u> .
_		Assinatura		_
		Nome:		
		CPF:		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº

	Pregão Pre	sencial		
sede na cidade de	e oafe, instaurado	/_ , intere por esta Prefeit	, à Rua ssada em par ura Municipal,	ticipar do Processo através de seu(ua)
no inciso XXXIII ao Federal nº 8.666/9 regulamentada pelo em trabalho noturn qualquer trabalho, sa	_, declara, sob a art. 7º da Cons 3 e suas alter Decreto nº 4.358 o, perigoso ou	as penas da Lei tituição da Rept ações, acrescid 3/05, que não en insalubre e me	que, em cump ública e inciso lo pela Lei F nprega menor enor de 16 (d	orimento ao disposto V do art. 27 da Lei Gederal nº 9.854/99 de 18 (dezoito) anos Jezesseis) anos em
Lo	ocal:	, de	de	_•
		Assinatura		
		Nome: CPF:		

Tacol Substitute of the substi

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA

de Li 228, Franc n.ºs 123/2 altera objete homo forne ————————————————————————————————————	citações da Prefeitura Municentro, Arcos/MG, CEP 358 cisco Teixeira, nos forma da 2.676/2006 e 3.254/10, Le 2006 com as alterações ir ações posteriores, da Lei Feo deste certame, por delibologada conforme processo cimentos constantes nos ai, com, com, n°, bairro, neste ato rollino, neste ato rollino	cipal de Arcos/MG, 588-000, o Exmo. Lei Federal n.º 10 ei Municipal nº 2.6 et al n.º 8.666/199 eração da Pregoe em epígrafe, RES nexos desta Ata, to CNPJ nº	situada na Sr. Prefeito .520/2002, c 605/2014 e Lei Comple 03 e de outr eira e equip COLVE regi endo como	Rua Get Municipa dos Decr Lei Con mentar r as norma be de ap strar os benefici localizad _/, abaixo:	úlio Val al, Sr. I etos Mu mpleme n.º 147 as aplica poio, e preços ária a e da à cujo (portad	rgas, nº Denilsor unicipais entar n.º /2014 e áveis ac por ele para os empresa Rua/Av CNPJ é or(a) do
espe	cificações constantes do Ter	mo de Referencia	e iviapa de .	Apuraçac).	
Item	-		quantidade	MARCA	Valor Global	Valor Global
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	comprimido	330.000			

Item	Descrição	Apres.	quantidade	MARCA	Valor Global	Valor Global
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg	comprimido	330.000			
2	Ácido fólico 5mg	comprimido	40.000			
3	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis (blister fracionável)	Comprimido	6.000			
4	Albendazol 40 mg/ml suspensão	Frasco de 10 ml	400			
5	Alendronato de sódio 70 mg(blister com 4 comprimidos	Comprimido	4.000			
6	Alopurinol 100 mg	Comprimido	9.000			
7	Alopurinol 300 mg	Comprimido	6.000			
8	Amiodarona 200 mg	Comprimido	24.000			
9	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	230.000			
10	Amoxicilina 50 mg/ml, pó suspensão oral	Frasco de 60 ml	1.300			
11	Amoxicilina 500 mg – fornecer em blister com 7 comprimidos	Cápsula	28.000			



12	Amoxicilina + Ácido Clavulanato 50+12,5mg/ml – pó suspensão oral (com lacre de segurança)	Frasco de 75 ml	2.200		
13	Amoxicilina + Ácido Clavulanato de potássio 500+125mg	comprimido	42.000		
14	Anlodipino besilato 5 mg	Comprimido	360.000		
15	Atenolol 50mg	comprimido	450.000		
16	Azitromicina 500 mg	comprimido	24.000		
17	Azitromicina 40 mg/ml, pó susp. oral	Frasco de 15 ml	2.200		
18	Beclometasona 250 mcg spray oral	Frasco de 200 doses	200		
19	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml – suspensão oral	Frasco de 100 ml	300		
20	Biperideno cloridrato 2 mg	comprimido	180.000		
21	Captopril 25mg	comprimido	400.000		
22	Carbamazepina 200mg	Comprimido	250.000		
23	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral	Frasco de 100 ml	600		
24	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	90.000		
25	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	240.000		
26	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	120.000		
27	Cefalexina 500mg	Comprimido	18.000		
28	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral	Frasco de 100 ml	300		
29	Ciprofloxacino 500 mg (blister de 15 comprimidos)	comprimido	39.000		
30	Clomipramina cloridrato 25mg revestido	comprimido	72.000		
31	Clonazepan 2,5mg/ml, suspensão oral	frs c/20ml	2.400		
32	Clorpromazina cloridrato 100mg	comprimido	60.000		
33	Clorpromazina cloridrato 25mg	comprimido	60.000		
34	Dexametasona 1 mg/g – creme	Frasco de 10 gramas	1.200		
35	Diazepan 10mg	comprimido	192.000		
36	Digoxina 0,25 mg	comprimido	20.000		



37	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral – gotas	Frasco de 20 ml	32.000		
38	Enalapril 20 mg	comprimido	420.000		
39	Espironolactona 25mg	comprimido	120.000		
40	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	60.000		
41	Fenobarbital sódico 100mg	comprimido	80.000		
42	Fenobarbital 40 mg/ml – solução oral – gotas	Frasco 20 ml	800		
43	Fluconazol 150 mg – blister 2 comprimidos	Cápsulas	10.000		
44	Folinato de cálcio 15 mg	Comprimido	1.000		
45	Fluoxetina cloridrato 20mg	Cápsulas	238.000		
46	Furosemida 40mg	comprimido	240.000		
47	Glibenclamida 5mg	comprimido	240.000		
48	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação prolongada	30.000		
49	Haloperidol 5 mg	comprimido	90.000		
50	Haloperidol decaonato 50mg/ml – solução injetável	Frasco ampola de 1 ml	1.800		
51	Haloperidol 2 mg/ml –solução oral-gotas	Frasco de 20 ml	800		
52	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	600.000		
53	Isossorbida mononitrato 40 mg	comprimido	18.000		
54	Ivermectina 6 mg – blister com 2 comprimidos	comprimido	2.000		
55	Levodopa+benserazida	Comprimido	45.000		
7 C	100+25mg	dispersíveis	60,000		
56	Levodopa+benserazida 200+50mg	comprimido	60.000		
57	Levodopa+carbidopa 250+25 mg	Comprimido	6.000		
58	Levonorgestrel+Etiniletradiol 0,15+0,03 mg – blíster de 21 comprimidos	Comprimido	80.640		
59	Levotiroxicina sódica 50mcg	Comprimido	150.000		
60	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	150.000		
61	Loratadina 1mg/ml xarope	frasco c/100ml	6.000		
62	Losartana potássica 50 mg	Comprimidos revestidos	1.400.000		



63	Medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável	Ampola	600		
64	Metformina 850mg	Comprimido	300.000		
65	Metildopa 250 mg	Comprimido	60.000		
66	Metronidazol 250 mg	Comprimido	21.000		
67	Metropolol succinato 50 mg	Comprimido de liberação prolongada	150.000		
68	Miconazol 20 mg/g – creme vaginal	Frasco de 30 gramas	2.000		
69	Nitrofurantóina 100 mg	Cápsula	4.200		
70	Noretisterona+estradiol enantato/valerato – 50mg/5ml	Solução injetável	800		
71	Nortriptilina cloridrato 25mg	Cápsula	30.000		
72	Nortriptilina cloridrato 50mg	cápsulas	24.000		
73	Omeprazol 20 mg	Cápsula	1.120.000		
74	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	1.000		
75	Prednisona 20mg-blíster fracionável	Comprimido	21.000		
76	Prednisona 5mg-blíster fracionável	Comprimido	21.000		
77	Propanolol 40 mg	Comprimido	300.000		
78	Sais de reidração oral – 3,5+1,5+2,9+20 – pó preparação extemporânea	Envelope com embalagem 27,9 gramas	20.000		
79	Salbutamol sulfato 100 mcg/dose aerossol	Frasco aerossol oral	1.500		
80	Sinvastatina 10mg	Comprimido	150.000		
81	Sinvastatina 40mg	Comprimido	150.000		
82	Sulfametoxazol + trimetroprima 40 mg+8 mg- suspensão oral	Frasco 100 ml	600		
83	Sulfametoxazol + trimetroprima 400 mg+80 mg	Comprimido	9.000		
84	Sulfato ferroso 40 mg	comprimido	60.000		
85	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas	frasco	200		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

86	Timolol maleato 5mg/ml-				
	solução oftalmilca-gotas				
		frasco	500		
87	Valproato de sódio 50mg/ml				
	xarope				
		Frasco de 100 ml	800		
88	Valproato de sódio 250 mg	Cápsula	120.000		
89	Varfarina 5mg	Comprimido	15.000		
90	Verapramil 80 mg	Comprimido	12.000		

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

- I Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III -** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- I.A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho.
- II.O local de entrega, Secretaria Municipal de saúde; situado a Rua Getúlio Vargas ,228 Centro(farmácia).
- III.Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.
- IV.O setor não receberá mercadorias fora do horário de funcionamento.
- V.Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.
- VI..Os medicamentos deverão ter no ato da entrega dois terços do seu prazo de validade em vigência.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

06. DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- **II.** O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- **III.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- **IV.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei,no caso de descumprimento deste item.
- b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- **c)** descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **V.** A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- II A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **III -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- IV De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.
- **VI -** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **VII** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.
- II Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90. 92. 93. 94. 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **a)** Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
- **III -** Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
- **a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- **b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato:
- **d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- **III -** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- **a)** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa:
- **c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de precos, se assim for decidido pela Administração:
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **I.1.1 -** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.
- **I.1.2** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

- **a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **I.2.1 -** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.
- II Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

	Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Contratante
Testemunhas:	Detentora
Nome:	Nome: CPF: